



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.235

João Pessoa - Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.703 de 5 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00111.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 8.900.000,00** (oito milhões, novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.47	112	1.878.645,00
	3390.93	112	7.021.355,00
TOTAL			8.900.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	112	4.900.000,00
	4490.51	112	4.000.000,00
TOTAL			8.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 5 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.704 de 5 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00114.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.100.000,00** (dois milhões, cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.93	112	2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº

4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3341.00	112	900.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	112	1.200.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 5 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.705 de 5 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300001.00075.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	5.000,00
04.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	100	150.000,00
TOTAL			155.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	5.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	11.000,00
	3390.36	100	8.000,00
	3390.39	100	20.000,00
	3390.47	100	50.000,00
	4490.52	100	11.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	50.000,00
TOTAL			155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 5 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.706 de 5 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/330301.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.39	100	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 5 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.707 de 5 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/500001.00018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 3.034.094,90** (três milhões, trinta e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	3350.39	179	1.240.970,30
	4450.51	179	793.124,60
	4450.52	179	1.000.000,00
TOTAL			3.034.094,90

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.1813.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3390.39	179	314.734,90
	3390.48	179	2.719.360,00
TOTAL			3.034.094,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 5 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.708 de 5 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/800001.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 187.734,00** (cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	23.289,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	164.445,00
TOTAL			187.734,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	23.289,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	270	38.808,00
	3390.40	270	125.637,00
TOTAL			187.734,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 5 de novembro de 2020; 132ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 284/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 05-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
20006529-2	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1310631	ANALICE PEREIRA DE SOUZA	307/2020
20027786-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1426589	ANTONIO ALBERTO FIGUEIRA	321/2020
20025094-9	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1420399	BENIGNA ALVES CAVALCANTI	327/2020
20010288-5	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1435761	DILMA SOARES NICOLAU	308/2020
2005822-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	819484	FLORENA NETA DA SILVA	309/2020
20028105-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1445961	FRANCISCA RELIANE FEITOSA DE QUEIROGA	319/2020
20028741-8	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1444719	FRANCISCO ALVES	330/2020
20058980-7	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1368109	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA	310/2020
20027444-9	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1442848	MILDA MARIA CORDEIRO OLIVEIRA	334/2020
20025312-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	858933	JOSE CLERIO DE OLIVEIRA	323/2020
20055656-5	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	843423	JOSE FRANCISCO DA SILVA	315/2020
20010041-6	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1415425	JOSEFA MARIA NETA SOUSA	311/2020
20007807-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1313827	LUIZ BARBOSA NETO	312/2020
20027116-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1455893	LUIZ GOMES BESERRA	329/2020
20025109-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1464175	MARIA APARECIDA FIGUEIROA PINTO	328/2020
20058908-8	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1425528	MARIA ELIZABETH QUEIROZ TEIXEIRA DE BARROS	313/2020
20058749-9	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1412531	MARIA JACILMA FLORENTINO DE LACERDA	317/2020
20027460-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1224774	MARIA JOSE GUEDES	333/2020
20005294-7	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1425992	MARIA KEVIA BERTO DANTAS VERAS	324/2020
20008658-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1445324	MARIA MARLI DANTAS	314/2020
20025772-2	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1434071	ROSEMARY DANTAS BAIM MEDEROS	325/2020
20026301-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1315256	SANDRA FERREIRA DE LUNA	320/2020
20058839-8	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1434885	SILVANA MARIA ALMEIDA DE MELO SILVA	318/2020
20058927-5	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1295004	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	316/2020


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 369/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 05-11-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotação	Matricula	Parecer ASJUR	Nome
20028461-4	PM	516.521-1	Nº 1223/2020/ASJUR	FABRICIO ALVES DA SILVA
20028475-4	PM	519.871-2	Nº 1222/2020/ASJUR	GLAUBER QUIRINO DA ROCHA
20028032-5	PM	518.377-4	Nº 1192/2020/ASJUR	JOHN WAYNE MARIANO DA SILVA
20029316-8	PM	517.320-5	Nº 1235/2020/ASJUR	ROMILDO FRANCISCO DE ARAUJO
20028471-1	PM	517.694-8	Nº 1204/2020/ASJUR	SEBASTIAO RAMALHO DA SILVA
20028472-0	PM	516.414-1	Nº 1232/2020/ASJUR	SILVANO GOMES DE BRITO
20028505-0	PM	513.362-9	Nº 1233/2020/ASJUR	ZENALDO PAULO DOS SANTOS


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 046/2020

João Pessoa, 04 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, que Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB DIEGO NUNES VALADARES, como Conselheiro Titular, e EUZIVAN LEMOS ALVES, como Conselheira Suplente, em face da renúncia do Conselheiro Suplente Rogério Antônio de Souto, no Conselho de Proteção Ambiental – COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Deusdêfere Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 76/2020.

João Pessoa, 03 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de Programas de Autocontrole em estabelecimentos de produtos de origem animal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c o artigo 97, da Lei nº 9.926, de 30 de novembro de 2012, Decreto Federal no. 9.013/2017, Decreto Estadual no. 7.532/78 em seu Art. 18, inciso XV, e considerando o que consta na Portaria no. 31 de 29 de abril de 2016, a necessidade do desenvolvimento e padronização de Programas de Autocontrole (PACs) que visam à inspeção contínua e sistemática de todos os processos imprescindíveis à produção de alimentos seguros, com base nos princípios de melhoria da qualidade higiênico-sanitária dos Produtos de Origem Animal (POA) que serão oferecidos ao consumidor;

considerando o disposto no artigo 12 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), aprovado pelo Decreto Federal no. 9.013/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade de desenvolvimento e implementação de programas de autocontrole (PACs) em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE);

Art. 2º Os estabelecimentos registrados no (SIE) são obrigados a elaborar o Manual dos Programas de Autocontrole (PACs);

§ 1º Consideram-se Programas de Autocontrole (PACs) aqueles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e atualizados pelos estabelecimentos, visando a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos;

§ 2º Os estabelecimentos registrados no SIE devem dispor de PACs com registros sistematizados e auditáveis, que comprovem o cumprimento dos requisitos higiênicos, sanitários e tecnológicos pertinentes à atividade que executam.

Art. 3º O Manual dos Programas de Autocontrole - PACs deve contemplar os seguintes tópicos, conforme a aplicabilidade nas atividades executadas pelos estabelecimentos registrados no SIE:

I - PAC 1 – Manutenção (incluindo Instalações e Equipamentos, Iluminação, Ventilação e Controle de Condensação, Águas Residuais, Calibração e Aferição de Instrumentos de Controle de Processo);

II - PAC 2 - Água de Abastecimento e Gelo;

III - PAC 3 - Controle Integrado de Pragas;

IV - PAC 4 - Limpeza e Desinfecção/Sanitização (PPHO – Procedimento Padrão de Higiene Operacional);

V - PAC 5 - Higiene, Hábitos Higiênicos e Saúde dos Operários;

VI - PAC 6 – Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO);

VII - PAC 7- Controle de Matéria Prima, Ingredientes e Material de Embalagem;

VIII - PAC 8 – Controle de Temperaturas;

IX - PAC 9 – APPCC – (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle), sendo obrigatório para os estabelecimentos de POA aderidos ao SISBI e recomendado aos demais estabelecimentos.

X - PAC 10 – Análises Laboratoriais, Controle de Formulações e Combate a Fraudes;

XI - PAC 11 – Rastreabilidade e Recolhimento;

XII - PAC 12 – Bem-Estar Animal, quando aplicável;

XIII - PAC 13 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER), quando aplicável;

IV - PAC 14 – Manejo de resíduos;

Art. 4º O descumprimento desta Portaria configura infração à legislação sanitária animal e demais legislações pertinentes, ficando o infrator sujeito às penalidades nelas previstas.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sujeita aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.926, de 30 de novembro de 2012 e seu Regulamento, sem prejuízo das sanções civil e penal cabíveis.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 77/2020

João Pessoa, 03 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a determinação oficial do envio mensal dos dados de recepção de matéria prima, produção e comercialização das empresas e estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei complementar nº 74, de 16 de março de

2007 e a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c o artigo 97, da Lei nº 9.926, de 30 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Os responsáveis pelos estabelecimentos registrados junto ao SIE/PB são obrigados a fornecer os dados de recepção de matéria prima, produção, nosográficos (quando aplicável) e comercialização mensal de seus produtos, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da produção apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados que mensalmente deverão ser enviadas, são:

I- Dados de Matéria Prima: Quantidade(s) adquirida(s) com sua(s) respectiva(s) unidade de medida, bem como nome e CPF ou CNPJ do fornecedor;

II- Dados de Produção: Quantidade(s) produzida(s) com sua(s) respectiva(s) unidades de medida, de cada produto registrado no SIE/PB;

III- Dados Nosográficos: Registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções ante e pós morte, de acordo com o previsto no Decreto número 9.013 de 29 de março de 2017 (RIISPOA);

IV- Dados de Comercialização: quantidade(s) comercializada(s) com sua(s) respectiva(s) unidade(s) de medida, de cada produto comercializado, incluindo o local de destino, para facilitar a rastreabilidade do produto.

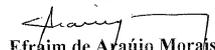
Art. 2º- Os estabelecimentos registrados no SIE/PB poderão enviar as informações solicitadas no Art. 1º, acrescidas de outros dados que se fizerem necessários para facilitar o controle de produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.

Art. 3º- Os estabelecimentos registrados no SIE/PB deverão entregar as informações solicitadas no Art. 1º, na sede do SIE/PB ou por via eletrônica (email ou plataforma digital que venha a ser utilizada posteriormente).

Art. 4º- As informações solicitadas no Art. 1º também deverão estar contidas nos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

Art. 5º- O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sujeita aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.926, de 30 de novembro de 2012 e seu Regulamento, sem prejuízo das sanções civil e penal cabíveis

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0064, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa servidora para a função de gestorado contrato nº 370/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JACYELLE SANTOS DE SOUZA, inscrita no CP-Fnº081.031.724-99 e com matrícula nº905.708-1, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 370/2020, a ser firmado com a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica para a execução de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Convênio 821.046/2015.

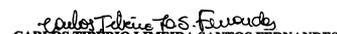
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar afiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 023/2020-DG/CHRDJC

Patos, 04 de novembro de 2020

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

	Assinatura Impressa	Assinatura Digital
Anual	R\$400	R\$300
Semestral	R\$200	R\$150

 3218.6518

 circulacao@epc.pb.gov.br

O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.

 DIÁRIO OFICIAL

 EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

 *Somos todos*
PARAÍBA
Governo do Estado

º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 0006/2020	GASES MEDICINAIS	Gestor	ROBSON DE ARAÚJO VIANA	913072-1	074.848.974-69
		Fiscal	JOSIMAR MEDEIROS LIMA	911.923-0	029.285.614-90

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria Nº 024/2020-DG/CHRDJC

Patos, 04 de novembro de 2020

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 0012/2020	LAVANDERIA	Gestor	JAQUELINE FERNANDES DE MEDEIROS	184.755-4	043.584.474-14
		Fiscal	JANETTE DE LOURDES LOPES LEITE FERREIRA	910.992-7	074.480.334-92

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco dos Santos Guedes
Diretor Geral
Matrícula:180.320-4
CHRDJC

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 096DE 03 DE NOVEMBRODE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4707/2020-6,

RESOLVE:

Art.1º. Designar oengenheiroFRANCISCO EUMENES MARTINSmatrícula 2195-4, inscrito no CPF sob o nº 131.477.144-20, Gestor do Contrato PJ-049/2020, referente às Obras de Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana da cidade de Juazeirinho, no segmento que liga as rodovias PB-200 e BR-230.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá,ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º.O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 097DE 04 DE NOVEMBRODE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4708/2020-0,

RESOLVE:

Art.1º. Designar oengenheiroALUISIO LUCENA JUNIORmatrícula 5346-5inscrito

no CPF sob o nº 110. 388.534-00, Gestor do Contrato PJ-050/2020, referente àsObras de Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana da cidade de Conceição.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá,ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º.O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0531

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº. 0046971-80.2011.815.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1023/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/05/2015, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ NAZARENO BEZERRA**, matrícula nº. 513.583-4, conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º,§1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.**

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0532

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº. 0046971-80.2011.815.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 3603/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/08/2018, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **GIVANILDO CÂNDIDO DE FRANÇA**, matrícula nº. 512.854-4, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0533

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº. 0046971-80.2011.815.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 4859/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/11/2012, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA CÂNDIDO**, matrícula nº. 512.104-3, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0540

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº. 0046971-80.2011.815.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 4645/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/10/2012, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, matrícula nº. 511.888-3, conforme o disposto do “**arts.**



88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0541**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº. 0046971-80.2011.815.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1017/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 20/04/2017, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **SILVANO CÂNDIDO DE FRANÇA**, matrícula nº. 513.976-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0542**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº. 0046971-80.2011.815.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 0284/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 20/03/2013, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **ALBERTO MESQUITA DA SILVA**, matrícula nº. 513.227-4, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0543**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº. 0046971-80.2011.815.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 093/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 25/02/2016, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **SEVERINO DO RAMOS DE LIMA**, matrícula nº. 514.504-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 203-2020

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	DATA NASC.	DATA ÓBITO	CPF	ORGÃO	MATRICULA
01	JÓAO FERREIRA NEVES	01/09/1941	29/09/2020	046.764.591-49	DER/ INAT	5473-9
02	ANA LUCIA QUEIROZ ESPINOLA MOURA	17/09/1956	28/09/2020	098.636.804-00	SUDEMA INAT.	720042-1
03	MARIA GILDETH SOBREIRA	09/03/1933	06/10/2020	251.968.554-91	DER/INAT	1277-6
04	PAULO RAFAEL DOS SANTOS	16/10/1939	23/09/2020	041.483.984-68	DER/INAT	1459-1
05	EDILEUSA LEAL DA COSTA	30/03/1957	13/09/2020	124.091.034-72	DETRAN /INAT	3463-1
06	CELECINA SILVA TRIGUEIRO SILVA TRIGUEIRO	07/06/1919	29/09/2020	885.979.114-68	PBPREV	968.814-5
07	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	15/03/1936	11/09/2020	009.099.394-20	PBPREV	981.196-6
08	GERALDO PEREIRA DA SILVA	19/03/1951	03/10/2020	181.748.684-53	PBPREV	975.178-5

09	HILDA DIAS TOSCANO DE BRITO	20/12/1925	30/09/2020	207.068.394-04	PBPREV	964.276-5
10	IARA MESQUITA PORTO	14/05/1925	06/10/2020	546.390.004-30	PBPREV	961.386-2
11	JOÃO ROSENO DA COSTA	15/12/1951	03/09/2020	084.449.154-32	PBPREV	976.638-3
12	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	15/12/1951	03/09/2020	071.987.014-34	PBPREV	982.122-8
13	JOSEFA DA SILVA SANTOS	23/10/1949	05/09/2020	030.734.484-38	PBPREV	979.296-1
14	MARIA DE FATIMA C. C DE ARAUJO	11/05/1952	19/09/2020	177.032.394-53	PBPREV	974.932-2
15	MARIA DE LOURDES MARQUES DE ARAUJO	15/05/1932	05/10/2020	044.808.804-53	PBPREV	972.604-7
16	MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	24/11/1933	21/09/2020	008.800.644-12	PBPREV	964.230-7
17	MARIA DO CARMO DE SOUZA RODRIGUES	17/01/1922	28/09/2020	886.264.154-00	PBPREV	975.214-5
18	MARIA GILDETH SOBREIRA	09/03/1933	06/10/2020	251.968.554-91	PBPREV	974.740-1
19	MARIA MONTEIRO DE FARIAS ANDRADE	16/06/1940	30/09/2020	765.410.104-04	PBPREV	982.316-6
20	NEUSA DUARTE DE AGUIAR	19/05/1945	22/09/2020	136.385.994-34	PBPREV	963.193-3
21	NILSA MARIA VIANA PONCE DE LEON	29/07/1946	06/10/2020	979.347.554-49	PBPREV	975.182-3
22	ODETE CORREIA DOS SANTOS	16/10/1934	26/09/2020	753.808.114-34	PBPREV	963.564-5
23	RICARDO CESAR DE CARVALHO	04/08/1953	01/10/2020	070.873.144-91	PBPREV	974.982-9
24	RITA CARNEIRO DE AGUIAR	09/11/1934	29/09/2020	093.696.114-79	PBPREV	971.759-5
25	RIVANI MEDEIROS MOTA	04/09/1940	11/09/2020	773.715.777-87	PBPREV	969.568-1
26	ROSELICE PEREIRA GUEDES C GONDIM	30/07/1933	22/09/2020	753.591.464-00	PBPREV	981.876-6
27	WERNEK GEORGE DE SOUSA	10/10/1967	23/09/2020	498.695.314-15	PBPREV	976.720-7

João Pessoa, 27 de outubro de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 209-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	5364-20	LUCILA TEIXEIRA DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
02	4031-20	JOÃO FERNANDES MACHADO NETO	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Departamento
Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba /
Encargos Gerais do Estado - Recursos sob
a Supervisão da SEAD**

Portaria Conjunta nº 234

João Pessoa, 4 de novembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA** e **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0009/2020, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPER-**

VISÃO DA SEAD, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS EM FAVOR DA UG RECEBEDORA PARA CUSTEAR DESPESAS VOLTADAS PARA OS SERVIÇOS INERENTES À SEGURANÇA;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	122	5046	4205	0287	3390	30	270	00495	10.000.000,00
TOTAL											10.000.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente do Detran - PB


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 139/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 169.457-0, Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO